



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000  
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas no artigo 72, incisos VI e VII da Lei nº14.133/2021 e alterações.

Considerando, que a Secretaria necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**

É de se inferir das transcrições que disciplina a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Neste Contexto, o entendimento jurisprudencial, é possível contratar, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta ao administrador esta conduta, desde que atendidos os requisitos ali consagrados.

Alem disso, os orçamentos em empresas do ramo pertinente na área, foi verificado **que o valor proposto está de acordo** com os preços praticados no mercado. Assim a proposta apresentada pela empresa **PROJHEART ENGENHARIA LTDA**, se mostra compatível com os preços de mercado.

Em razão do que prevê o artigo 72, incisos VI e VII , da Lei Federal nº 14.133/2021, temos a justificar na forma que segue.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação ocorre diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**

Desta feita, a empresa **PROJHEART ENGENHARIA LTDA**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, e novecentos reais).** Sendo o menor orçamento e melhores condições dentre as pesquisas realizadas, sendo considerado preço de mercado, estando o valor global da contratação abaixo das outras empresas que forneceu os orçamentos.

Deste modo foi realizado os seguintes procedimentos pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal o: Orçamento nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual foi encontrado os preços praticados no mercado, documentos anexo ao processo administrativo.

Após todos estes procedimentos, e em conformidade com os preços praticados os valores



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000  
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

estão compatíveis, e a empresa indicada é a empresa **PROJHEART ENGENHARIA LTDA.**

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A empresa **PROJHEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº47.432.025/0001-28, justifica-se em razão de a empresa o objeto Social da Empresa é compatível com as necessidades da Administração Pública requerida no presente processo administrativo.

O preço praticado é de mercado, considerando nos termos das pesquisas realizadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, tendo em vista, que o valor da empresa citada acima será o valor de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, e novecentos reais)**. Deste modo está abaixo do valor pesquisados em anexo ao processo administrativo.

Portanto, a pesquisa realizada demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. No entanto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da detentora de menor preço auferido.

Outrossim, a escolha das empresas supracitadas demonstra-se, além da vantagem de preços propostos, tem –se a **disponibilidade de serviços necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO**. Por isso entendemos que a mesma atende as nossas necessidades e sua contratação poderá ocorrer mediante ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72 , inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores).

## **CONCLUSÃO**

Portanto, o valor dos orçamentos enquadra-se no valor de mercado, assim, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente Prestação de serviço.

Ademais, após análise dos orçamentos apresentados, opinamos pela contratação da referida empresa **PROJHEART ENGENHARIA LTDA**, por satisfazer as exigências legais.

Isto posto, à contratação em apreço, nos termos aqui propostos esta devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **á vista disso, proceda-se de acordo com o art., 3º, parágrafo único da Instrução nº 10/2015 do TCM-GO, o ATO PRÓPRIO nos termos do art. 72, inciso VIII.**

Portanto, observando o que dispõe o **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e alterações, uma vez que atendidos os pressupostos estabelecidos no **art. 72, art. 6º, inciso X** da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobretudo quanto à justificativa do preço e razão da escolha da empresa em comento

Assim, ratifico a presente justificativa e determino o prosseguimento do presente **processo administrativo**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000

Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

É o que tínhamos à manifestar, sujeitando à apreciação superior.

Iaciara/GO, 03 dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Érica Jacinta Bombier da Cunha**  
Agente de Contratação

1

---

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

---

Avenida Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000

Fone: (62) 34731762 – e-mail: camaralegiaciara@hotmail.com